

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº 699 /2024
LINHARES -ES 08 DE FEVEREIRO DE 2024

1C

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO
CEIM REINO MÁGINO, N. BETÂNIA**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao gabinete do nobre Edil e também através de uma visita *in loco*, um enorme descontentamento por parte de inúmeros municípios com o *status quo* do **CEIM REINO MÁGINO, N. BETÂNIA**. Mediante a essa reclamação os municípios solicitaram uma ação urgente através do Poder Legislativo na pessoa deste vereador.

Conforme relatos da própria comunidade, o **CEIM REINO MÁGINO** está com inúmeras mazelas. A saber:

1. falta de diretor;
2. falta de coord. Acadêmico;
3. não possui guarda;
4. ausência de monitor da educação especial;
5. falta prof. Itinerante;
6. e não possui cobertura no parque, e muitas lâmpadas queimadas.

2C

É sabido de vós outros, ilustre secretária, que a educação é um direito social, estabelecido pelo art. 6º da Carta Republicana,¹ e deve ser proporcionado com zelo e excelência a todo o cidadão. Como se não bastasse, autoridade, a educação possui status de um direito metaindividual – isto é,

são indivisíveis e pertencem a vários indivíduos. São característicos de sociedade massificada em que vivemos e não equivalem nem a interesses privados, nem a interesses públicos, permanecendo entre ambos na modalidade de interesses sociais.

Dessarte, analisando as denúncias supradescritas, o que fica patente, insigne autoridade pública, é que o Executivo não tem priorizado a educação; bem como não tem cumprido com um mandamento constitucional imperioso.

Deste modo, por se tratar de um equipamento público de grande valor para toda população, querer este singelo edil que, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL tome as devidas providências, no telos de sanar todas as mazelas do **CEIM REINO MÁGINO, N. BETÂNIA**.

¹ São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

1. ENVIO DE DIRETOR PARA A UNIDADE;
2. ENVIO DE COORDENADOR PARA A UNIDADE;
3. ENVIO DE GUARDA;
4. ENVIO DE MONITOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
5. ENVIO DE PROF. ITINERANTE;
6. CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NO PARQUE, E TROCA DAS MUITAS LÂMPADAS QUEIMADAS.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta anexa e também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

3C

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003400380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 27/02/2024 17:47

Checksum: **877E669CDD00ADB5819E4114803134D11BB3CBE4F4C64EAB0F1BA85DAB3AB843**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.